



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria e rastreamento veicular, destinados ao monitoramento, controle operacional e à gestão da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Ibirité/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

A contratação compreende a disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento de frota, com acesso por meio de plataforma web (internet) e aplicativo móvel, identificação de condutores, monitoramento por geolocalização (GPS), fornecimento de dispositivos rastreadores em regime de comodato, bem como os serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento durante a vigência contratual.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

A presente contratação possui natureza de serviço comum de caráter continuado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado, sendo necessária sua prestação contínua para assegurar o adequado controle e gestão da frota municipal.

O fornecimento dos dispositivos rastreadores em regime de comodato constitui elemento acessório e indissociável da prestação do serviço, não descaracterizando a natureza principal do objeto como serviço.

1.2. QUADRO RESUMO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, compreendendo a disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento de frota, com acesso por meio de plataforma web (internet) e aplicativo móvel, destinado ao acompanhamento, controle operacional e geração de informações gerenciais relativas à utilização dos veículos da frota municipal, em todo o território nacional. A solução deverá incluir a disponibilização de dispositivos rastreadores a serem instalados nos veículos, em regime de comodato, bem como licenças de uso do software, serviços de instalação, configuração, capacitação dos usuários, suporte técnico e garantia de funcionamento durante a vigência contratual. O sistema deverá possibilitar a identificação automática dos condutores, por meio de tecnologia definida pela contratada, permitindo o controle de utilização dos veículos conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.	SERV / MÊS	2400





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

1.3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Havendo necessidade de prorrogação da ata, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE), observando os seguintes critérios:

- a) Na eleição do índice;
- b) Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);
- c) Na periodicidade:
- d) Será considerada a variação ocorrida o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices;
- e) Na incidência:
- f) A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 10.2.1.1 e 10.2.3.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como finalidade aprimorar a gestão, o controle, a fiscalização e a transparência na utilização da frota municipal, garantindo maior eficiência operacional, redução de custos com combustível e manutenção, aumento da vida útil dos veículos e fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, fiscalização e gestão da frota de veículos e equipamentos utilizados pela Administração Municipal, tendo em vista a relevância desses bens para a execução das políticas públicas e a prestação adequada dos serviços à população.

A utilização de sistema de telemetria e rastreamento veicular possibilita o acompanhamento em tempo real da utilização dos veículos, o controle de rotas, a identificação de condutores, a geração de relatórios gerenciais e a emissão de alertas operacionais, contribuindo para maior eficiência administrativa, racionalização dos custos operacionais, especialmente com combustível e manutenção, e fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas e orienta a adoção de soluções que atendam aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

A solução proposta foi definida a partir de análise técnica das alternativas disponíveis no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual integra o processo administrativo da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na prestação contínua de serviços de telemetria e rastreamento veicular, por meio da disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento de frota, acessível via plataforma web e aplicativo móvel, integrado a dispositivos embarcados instalados nos veículos da frota municipal.

O sistema permitirá o acompanhamento da localização dos veículos em tempo real, o registro histórico de deslocamentos, o controle de utilização por condutor, a emissão de relatórios gerenciais e a geração de alertas operacionais, fornecendo à Administração informações qualificadas para apoio à tomada de decisão, fiscalização do uso dos veículos e aprimoramento da gestão da frota.

A solução contempla mecanismo de identificação automática dos condutores, associado à utilização dos veículos, possibilitando maior controle operacional, rastreabilidade das informações e fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

O ciclo de vida da solução abrange as etapas de implantação, operação, suporte e encerramento, compreendendo a instalação e ativação dos dispositivos, a configuração do sistema conforme as necessidades da Administração, a capacitação dos usuários, o monitoramento contínuo dos veículos, o armazenamento e a disponibilização dos dados históricos, bem como a prestação de suporte técnico e a garantia de funcionamento durante toda a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O sistema deverá operar de forma contínua e observar os requisitos de segurança da informação, estando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que couber, quanto ao tratamento, armazenamento e acesso aos dados coletados.

A plataforma deverá ser parametrizável, permitindo a personalização de telas e a inserção de elementos institucionais, como mensagens educativas, campanhas informativas e identidade visual da Administração, de modo a atender às necessidades específicas do órgão.

Como requisitos mínimos essenciais para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) Acesso por meio de plataforma web segura, com utilização de protocolo HTTPS;
- b) Interface disponível em língua portuguesa;
- c) Acesso via web e aplicativo móvel, com funcionamento contínuo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o território nacional, observando integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- d) Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Android;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- e) Acesso por navegadores amplamente utilizados no mercado, tais como Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox;
- f) Hospedagem em ambiente de computação em nuvem (cloud computing), com alta disponibilidade e acesso via internet;
- g) Armazenamento das informações e dos históricos operacionais por período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- h) Monitoramento e visualização da localização dos veículos em tempo real, por meio de mapas digitais;
- i) Geração de relatórios gerenciais, contendo, no mínimo, informações de quilometragem, rotas percorridas, consumo de combustível, utilização por condutor e períodos de uso dos veículos;
- j) Emissão de alertas operacionais, tais como circulação fora de áreas previamente definidas ou utilização sem identificação de condutor;
- k) Comunicação entre os dispositivos embarcados nos veículos e o sistema de gerenciamento por meio de rede de telefonia móvel digital, utilizando tecnologia GSM/GPRS ou superior;
- l) Disponibilização de mecanismo de identificação dos condutores, por meio de tecnologias como iButton, QR Code, cartão RFID ou equivalentes;
- m) Disponibilização de licença de uso do software, sem ônus adicional, para acesso e visualização em computadores e dispositivos móveis da CONTRATANTE.

Esses requisitos foram definidos considerando a necessidade de garantir segurança, continuidade do serviço, interoperabilidade entre sistemas e adequada gestão das informações geradas.

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- a) Nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente.
- b) Nome completo e assinatura do responsável pelas informações.
- c) Descrição completa do(s) serviço(s) realizado(s).
- d) Qualificação do(s) serviço(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

5.2 REQUISITOS OPERACIONAIS

- a) Entrega digital segura, com registro de ativação e rastreabilidade;
- b) Acesso via web e aplicativos desktop/mobile vinculados ao ambiente institucional;
- c) Possibilidade de gestão centralizada de acessos, com autenticação multifator e segurança baseada em políticas de TI da Administração;
- d) Atualizações automáticas da plataforma e inclusão de novos recursos durante o período de vigência

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços. A implantação deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, compreendendo a instalação dos dispositivos, configuração do sistema e liberação dos acessos.

6.1 PRAZO DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO

A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

A implantação da solução, compreendendo a instalação e ativação dos dispositivos rastreadores, a configuração do sistema informatizado e a liberação dos acessos aos usuários indicados, deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para cada veículo, contado da solicitação formal da Administração.

A capacitação inicial dos usuários deverá ser realizada concomitantemente à implantação da solução ou em até 10 (dez) dias úteis após a liberação do sistema, conforme cronograma acordado entre as partes.

Os serviços de telemetria e rastreamento veicular terão caráter contínuo, sendo prestados durante toda a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será considerado aceito quando a solução implantada atender integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às condições contratuais pactuadas.

Para fins de aceitabilidade, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) correta instalação e ativação dos dispositivos rastreadores nos veículos indicados pela Administração;
- b) pleno funcionamento do sistema informatizado de gerenciamento de frota, com acesso via plataforma web e aplicativo móvel;
- c) disponibilidade das funcionalidades de monitoramento em tempo real, identificação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

condutores, emissão de relatórios gerenciais e geração de alertas operacionais;
d) estabilidade e disponibilidade do sistema durante o período de utilização;
e) prestação adequada dos serviços de suporte técnico, conforme níveis de atendimento estabelecidos;

f) observância às disposições relativas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A aceitação dos serviços será formalizada pelo fiscal da ata, mediante verificação da conformidade da execução com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de telemetria e rastreamento veicular serão prestados de forma remota, por meio de plataforma informatizada acessível via internet, abrangendo todo o território nacional.

As atividades presenciais, quando necessárias, tais como instalação, manutenção ou substituição de dispositivos rastreadores, serão realizadas nos veículos da frota municipal, nos locais indicados pela Administração, incluindo garagens, pátios, unidades administrativas ou outros pontos definidos conforme a necessidade operacional.

6.4 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

A adjudicatária deverá garantir o pleno funcionamento dos dispositivos rastreadores disponibilizados em regime de comodato, bem como do sistema informatizado de gerenciamento de frota, durante toda a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Eventuais defeitos, falhas ou indisponibilidades decorrentes de vícios de funcionamento dos equipamentos ou do sistema deverão ser sanados pela adjudicatária, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A garantia abrange, inclusive, a substituição de equipamentos defeituosos, atualizações do sistema, correções técnicas e demais providências necessárias à manutenção da continuidade dos serviços.

6.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da natureza dos serviços de telemetria e rastreamento veicular, que envolvem tratamento contínuo de dados operacionais e de localização da frota municipal, bem como informações sensíveis relacionadas à identificação de condutores e à rotina administrativa da Administração.

A vedação à subcontratação visa garantir a segurança da informação, a proteção dos dados pessoais, a continuidade dos serviços e a responsabilização integral da adjudicatária pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

A adjudicatária deverá executar diretamente todas as atividades relacionadas à prestação dos serviços, permanecendo como única responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

6.6 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

E vedada a participação de consórcios, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

7.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução dos serviços por fato devidamente justificado e aceito pela Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostila, desde que não implique alteração do objeto ou do valor contratado.

7.3. As comunicações entre o Município de Ibirité e a ADJUDICATÁRIA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente aceito pela Administração.

7.4. O Município de Ibirité poderá, a qualquer tempo, convocar representante da ADJUDICATÁRIA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução, correção ou aprimoramento dos serviços contratados.

7.5. Após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o Município de Ibirité poderá convocar a ADJUDICATÁRIA para reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação do plano de fiscalização e gestão contratual, contendo, quando aplicável:

- as obrigações da ADJUDICATÁRIA;
- os mecanismos e rotinas de fiscalização;
- as estratégias para execução do objeto;
- o plano de implantação e operação do serviço;
- os critérios de aferição dos resultados;
- as sanções administrativas aplicáveis.

7.6. FISCALIZAÇÃO

7.6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. A ADJUDICATÁRIA será a única e exclusiva responsável pela execução integral dos serviços contratados, cabendo ao Município de Ibirité o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, diretamente ou por meio de servidores ou prepostos designados, sem que tal fiscalização restrinja ou atenua a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

7.6.3. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar e verificar a execução dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do escopo contratado;
- b) avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados;
- c) registrar ocorrências, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução.

7.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Fica designado como Fiscal Técnico da Demanda o servidor **ALISSON DE DEUS CAMPOS, matrícula nº 8841.**

7.7.2. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato ou instrumento equivalente, com vistas a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. Constatada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade na execução dos serviços, o Fiscal Técnico notificará formalmente a ADJUDICATÁRIA para que proceda à correção no prazo estabelecido.

7.7.4. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor da Demanda, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência.

7.7.5. Na ocorrência de fatos que possam comprometer ou inviabilizar a execução regular dos serviços, o Fiscal Técnico comunicará imediatamente o Gestor da Demanda para adoção das medidas cabíveis.

7.7.6. O Fiscal Técnico informará ao Gestor da Demanda, com antecedência razoável, o término da vigência da contratação, visando à adoção tempestiva das providências necessárias à renovação, prorrogação ou nova contratação, quando for o caso.

7.8. GESTÃO DA DEMANDA

7.8.1. Fica designado como Gestor da Demanda o servidor **JOSÉ EGÍDIO DA SILVA NETO, matrícula nº 147189.**

7.8.2. Compete ao Gestor da Demanda coordenar e consolidar o acompanhamento da execução do serviço, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento da contratação, com registros formais relativos à execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências e comunicações relevantes.

7.8.3. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da ADJUDICATÁRIA, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

7.8.4. O Gestor analisará os registros realizados pelo Fiscal Técnico, consolidando as informações e submetendo à autoridade competente aquelas ocorrências que extrapolem sua esfera de competência.

7.8.5. O Gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os critérios de medição e pagamento definidos neste Termo de Referência





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 8.1.1** - Assinar a ata de registro de preços, quando aplicável e o contrato respectivo;
- 8.1.2** - Disponibilizar os dispositivos rastreadores em perfeito estado de utilização, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos do edital;
- 8.1.3** - Responder por atrasos na entrega ou substituição do material, estando ciente de que o não cumprimento dos prazos poderá ser caracterizado como infração contratual;
- 8.1.4** - Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quaisquer dispositivos que apresentem falhas, defeitos ou estejam em desconformidade com o objeto contratado, sem ônus adicional para a Administração;
- 8.1.5** - Manter comunicação formal com a adjudicante, por escrito, exceto em situações urgentes, que deverão ser posteriormente formalizadas;
- 8.1.6** - Comunicar, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, eventual impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, apresentando justificativa para análise e possível reprogramação;
- 8.1.7** - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do contrato, incluindo despesas diretas e indiretas, tributos, encargos previdenciários, fiscais e custos logísticos;
- 8.1.8** - Responder por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela contratante.

8.2 OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE

- 8.2.1** - Prestar à adjudicatária os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;
- 8.2.2** - Comunicar formalmente à adjudicatária eventuais irregularidades verificadas no material ou na prestação do serviço;
- 8.2.3** - Rejeitar e devolver dispositivos que apresentem falhas, defeitos, estejam em desconformidade com as especificações ou entregues fora do prazo estabelecido;
- 8.2.4** - Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- 8.2.5** - Conduzir eventuais renegociações de preços, se necessário, conforme previsão legal;
- 8.2.6** - Adotar todas as medidas para facilitar o cumprimento do contrato, garantindo à adjudicatária o acesso e as condições necessárias à boa execução;
- 8.2.7** - Verificar se a nota fiscal está de acordo com o objeto contratado e com as especificações exigidas;
- 8.2.8** - Exercer a fiscalização completa sobre a execução do contrato, garantindo o cumprimento integral das condições pactuadas;
- 8.2.9** - Tomar todas as providências administrativas para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A execução dos serviços será medida mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento do sistema de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, bem como a manutenção dos dispositivos instalados nos veículos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Para fins de medição, serão considerados, no mínimo:

- a) a quantidade de veículos efetivamente monitorados no período;
- b) a disponibilidade do sistema e dos serviços contratados;
- c) o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência;
- d) a inexistência de pendências técnicas não justificadas.

9.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços correspondente ao período medido, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico da Demanda e autorizada pelo Gestor da Demanda.

9.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, preferencialmente via pix, ou por meio de crédito em conta bancária da ADJUDICATÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal pela Administração.

9.5. As Notas Fiscais ou documentos que as acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidos à ADJUDICATÁRIA, interrompendo-se o prazo de pagamento, que voltará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

9.6. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, os dados bancários completos da ADJUDICATÁRIA, sob pena de não realização do pagamento até a regularização das informações.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando tratar-se de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente praticados no mercado, o critério de julgamento adotado será o de menor preço global, apurado com base no menor preço unitário mensal por veículo, desde que atendidas integralmente as condições técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão classificadas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas que apresentem desconformidades técnicas ou restrições ao pleno atendimento do objeto.

10.1 EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Serão exigidos apenas do licitante vencedor, salvo quando a habilitação ocorrer antes do julgamento. O envio será feito por diligência na plataforma, em até 3 horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

a) Microempresas e EPP: devem apresentar a documentação de habilitação mesmo com restrições fiscais ou trabalhistas, conforme a LC nº 123/2006.

b) Verificação prévia pelo pregoeiro: antes da análise da habilitação, será verificada a existência de sanções impeditivas, por meio do Portal de Compras Públicas e dos cadastros:

- CEIS e CNEP;
- CNJ (improbidade administrativa);
- Lista de Inidôneos do TCU.

A consulta será feita em nome da empresa e do sócio majoritário.

c) Ocorrências impeditivas indiretas: caso identificadas, será realizada diligência para apurar eventual fraude ou tentativa de burla, garantindo direito de manifestação prévia ao licitante.

d) Sanção confirmada: o licitante será inabilitado. Havendo inabilitação, será verificado o empate ficto previsto na LC nº 123/2006.

e) Análise da habilitação: ocorrerá via Portal de Compras Públicas, abrangendo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- habilitação técnica.

f) Atualização documental: é responsabilidade do licitante manter os documentos válidos na data da sessão, sob pena de inabilitação, salvo se o pregoeiro conseguir validar as certidões em sítios oficiais.

g) Consórcios: exige-se acréscimo de 10% a 30% nos requisitos econômico-financeiros, exceto para consórcios formados exclusivamente por ME/EPP.

h) Documentos complementares: poderão ser solicitados e deverão ser enviados em até 3 horas, sob pena de inabilitação.

i) Documentos digitais: só será exigido original físico se houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico.

j) Regras formais:

- não são aceitos documentos com CNPJ/CPF divergentes (salvo exceções legais);
- não são aceitos protocolos; documentos devem estar em nome da matriz ou filial, conforme o caso, admitindo exceções legais (CND e FGTS com recolhimento centralizado).

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com emissão em até 30 dias ou dentro do prazo de validade.
- b) Em caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos da Lei nº 11.101/2005, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação.
- c) Apresentação do balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis por lei, vedada a substituição por balanços provisórios.
- Balanço em forma não digital: certificação por contador registrado no CRC, com indicação do livro diário e da folha correspondente.
 - Balanço em forma digital: apresentação do recibo de entrega do livro digital.
 - Para sociedades anônimas, balanço registrado na Junta Comercial, certidão de arquivamento da ata de aprovação ou publicação no Diário Oficial.
 - Comprovação da boa situação financeira mediante índices contábeis (ILG, ILC e ISG), iguais ou superiores a 1, formalizados pela empresa e assinados por contador.
- d) Os índices econômicos exigidos devem ser superiores a 1 nos dois últimos exercícios sociais.
- e) Caso algum índice seja igual ou inferior a 1, exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado do certame.
- f) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido por contrato social, certidão da Junta Comercial, publicação oficial ou registro em cartório, admitida atualização monetária.
- g) Empresas constituídas no exercício em curso devem apresentar apenas o balanço de abertura.
- h) Empresas constituídas há menos de dois anos devem apresentar documentação contábil limitada ao último exercício.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- a) Nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente.
- b) Nome completo e assinatura do responsável pelas informações.
- c) Descrição completa do(s) serviço(s) realizado(s).
- d) Qualificação do(s) serviço(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

10.1.5 REQUISITOS OPERACIONAIS

- a) Entrega digital segura, com registro de ativação e rastreabilidade;
- b) Acesso via web e aplicativos desktop/mobile vinculados ao ambiente institucional;
- c) Possibilidade de gestão centralizada de acessos, com autenticação multifator e segurança baseada em políticas de TI da Administração;
- d) Atualizações automáticas da plataforma e inclusão de novos recursos durante o período de vigência

A seleção da proposta mais vantajosa observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e interesse público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, considerando valores praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular básica, com identificação de condutores.

Considerando que os parâmetros de mercado identificados apresentam variação de escopo entre si, sendo que um deles contempla solução de telemetria veicular com leitura de dados por interface OBD-II, caracterizando nível tecnológico mais abrangente do que o requerido pela Administração, adotou-se o critério da mediana entre os preços coletados, por representar de forma mais adequada o valor usual de mercado para o objeto pretendido e evitar distorções decorrentes de valores extremos.

O valor estimado foi obtido a partir da mediana dos preços pesquisados, multiplicada pela quantidade estimada de veículos da frota municipal, atualmente composta por até 200 (duzentos) veículos, e pela vigência estimada de 12 (doze) meses da respectiva Ata de Registro de Preços.

O valor global estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) anual, R\$ 14.000,00 (quatorze mil) mensal e R\$ 70,00 (setenta reais) unitário (por veículo), possuindo caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, uma vez que se trata de Sistema de Registro de Preços, cuja utilização ocorrerá conforme a efetiva necessidade e conveniência administrativa.

Os valores efetivamente contratados e pagos decorrerão da emissão de Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, observados os preços registrados em Ata, os limites orçamentários disponíveis e a demanda real da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular , compreendendo a disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento de frota, com acesso por meio de plataforma web (internet) e aplicativo móvel, destinado ao acompanhamento, controle operacional e geração de informações gerenciais relativas à utilização dos veículos da frota municipal, em todo o território nacional. A solução deverá incluir a disponibilização de dispositivos rastreadores a serem instalados nos veículos, em regime de comodato, bem como licenças de uso do software, serviços de instalação, configuração, capacitação dos usuários, suporte técnico e garantia de funcionamento durante a vigência contratual. O sistema deverá possibilitar a identificação automática dos condutores, por meio de tecnologia definida pela contratada, permitindo o controle de utilização dos veículos conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.	200	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.0002.2033 – MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

FONTE 1500 / FICHA 191

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatária que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total da ata;

13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4 Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.3.1 PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Ibirité, 28 de novembro de 2025

Atenciosamente,

ALISSON DE DEUS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

